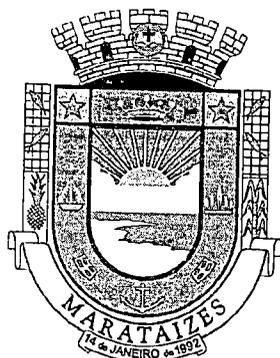


CAIXA 05

PL 118/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

01  
C

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Protocolo Nº 9502/2013

Requerente: Roberto Batista da Silva

Assunto: menq nº 089/2013 - Projeto de Lei nº 118/2013 -  
"Atua o artigo 1º da Lei nº 683 de Junho de  
2003 e de outras providências."

DATA	HISTÓRICO
11/11/2013	Do Gabinete
12.11.13	Atuava
13.11.13	Ao Gabinete
14.11.13	Notação

## AUTUAÇÃO

Aos Onze dias do mês de maeambus  
de dois mil e treze, autuo a Projeto de Lei nº 118/2013  
de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

Suelen Marques de Almeida  
SECRETÁRIO



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

02  
/

Marataízes/ES, 11 de novembro de 2013

**MENSAGEM Nº 089/2013**

**Exmo. Senhor Presidente**

Câmara Municipal de Marataízes  
Protocolo nº 9502  
Data: 11/11/13  
Protocolista: R

Sirvo-me desta para encaminhar a esta Casa de Leis, incluso Projeto de Lei que visa alterar o artigo 1º da Lei 683/2003.

A Lei 683 de 24 de junho de 2003, tem como objetivo incrementar as decorações alusivas ao Natal, em todo o município, por meio de descontos sobre tributos, daqueles munícipes que sagrarem-se vencedores, tanto na categoria de residências, quanto na de comercio.

Com aproximação das festas natalinas o município poderá promover a participação de toda sociedade "Maratimba" nas ornamentações natalinas, através da campanha "MARATAIZES CIDADE LUZ", contribuindo para um novo visual de nossa cidade, desde que, seja alterado o artigo 1º da referida Lei, pois a norma positivada restringe ao lançamento de tributos de 2003.

Para que seja possível promover a campanha para o próximo natal, solicito que o incluso Projeto de Lei seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA pelos nobres edis.

Respeitosamente.

Robertino Batista da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.

**Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

03  
w

---

**PROJETO DE LEI Nº 118 /2013**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 683 DE 24 DE JUNHO DE 2003  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei 683, de 24 de junho de 2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a premiar a participação dos contribuintes na campanha de ornamentação natalina "Marataízes Cidade Luz", através de concessão de descontos especiais sobre lançamento de tributos, nas seguintes categorias, faixas e percentuais:

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Marataízes/ES, 11 de novembro de 2013

**Robertino Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

- DESPACHO -

Recebi o presente Projeto Lei sob nº 118/13, nesta data. Após registro e autuação, encaminha ao Gabinete da Presidência para providências.

Att,

*Lucielle da S. Santos*  
Secretaria Geral  
C. M. M.

11.11.13

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº 9502

NESTA DATA FAÇO REMESSA DOS AUTOS ao

assessor de imprensa para  
inclusão na pauta de leitura

MARATAÍZES/ES 12 DE novembro DE 2013

Claudioano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Eduardo de Oliveira Claudioano  
Assessor de Gabinete



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

04  
C

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 118/2013**, que “*Altera o artigo 1º da Lei nº 683 de 24 de junho de 2003 e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, foi lido em Sessão Ordinária, realizada na presente data, no Plenário “Elias Silva” da Câmara Municipal de Marataízes.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 12 de novembro de 2013.

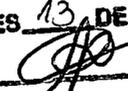
  
**MICHELLE DA SILVA SANTOS**  
Secretária Geral da C.M.M.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº 9502

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS AO  
procurador para análise e  
parecer.

MARATAÍZES, 13 DE novembro DE 2013

  
Câmara Municipal de Marataízes  
Demilton Rodvalho Costa  
Presidente

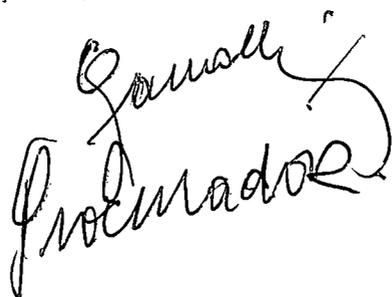
Sr. Presidente,

O PROJETO NÃO CRIA NOVA SITUAÇÃO  
JURÍDICA, APENAS EXCLUI O ANO DE 2003  
DO TÍTULO DO ART. 1º.

II INSTA ANÁLISE, ENTRETANTO, SE A  
LEI, QUE DESTINAVA-SE APENAS AO ANO  
DE 2003, CONTINUA EFICAZ, A PONTO DE  
PODER SER MODIFICADA.

ESTUDAREI O ASSUNTO, PARA  
APRESENTAR PARECER.

MARATAÍZES, em 18/11/2013.

  
Procurador

**LEI N.º 683/2003, DE 24 DE JUNHO DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos especiais sobre tributos municipais à contribuintes vencedores da promoção de ornamentação natalina, denominada "Marataízes Cidade Luz", e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Presidente do Legislativo promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a premiar a participação dos contribuintes na campanha de ornamentação natalina "Marataízes Cidade Luz", através de concessão de descontos especiais sobre o lançamento de tributos de 2003, nas seguintes categorias, faixas e percentuais:

I. Junto ao IPTU: imóveis residenciais

-1º lugar: 80% (oitenta por cento) de desconto;

-2º lugar: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

-3º lugar: 30% (trinta por cento) de desconto.

II. Taxa de licença para funcionamento (atividades comerciais diversas) - pessoa física e profissionais liberais:

-1º lugar: 80% (oitenta por cento) de desconto;

-2º lugar: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

-3º lugar: 30% (trinta por cento) de desconto.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei, no momento da sanção da presente lei, definindo critérios de premiação da campanha de ornamentação natalina denominada "Marataízes Cidade Luz", e constituindo sua comissão organizadora e julgadora.

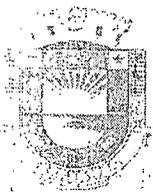
**Art. 3º** - A comissão organizadora encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças o resultado final do concurso, relacionando os nomes das pessoas premiadas, por ordem e categoria de classificação, para que sejam concedidos os descontos tributários previstos no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio necessário à implementação da presente lei, participando de campanhas promocionais em parceria com o Clube dos Retores Lojistas de Marataízes (CDL), como também com outras entidades, órgãos e empresas privadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 24 de Junho de 2003.

**FARLEY SANTOS PEDRADA**  
Presidente da C.M.M



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 118/2013**, que “Altera o Artigo 1º da Lei nº 683 de 24 de junho de 2003 e dá outras providências”, recebeu na Sessão Ordinária realizada nesta data, PARECER ORAL DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS, aguardando, pois a confecção da ATA para posterior juntada nestes autos.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 06 de dezembro de 2013.

  
Michelle da Silva Santos Vieira  
Secretaria Geral



# Câmara Municipal de Marataízes



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Projeto de Lei nº. 118/2013** foi **APROVADO**, em Sessão Extraordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....	<b>Presidente</b>
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....	sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antonio Soares de Oliveira .....	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	ausente
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	ausente
Francisco Pereira Brandão.....	sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....	sim
Luiz Carlos Silva Almeida.....	sim
Willian de Souza Duarte.....	sim

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 06 de dezembro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da C.M.M.

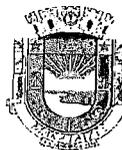


# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

08



REQUERIMENTO

Nº 030221/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARATAIZES

AUTOGRÁFO DE LEI Nº100/13

10/12/2013

14:12:57

DTI

## AUTOGRÁFO DE LEI Nº 100/2013.

### ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 683 DE 24 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei 683, de 24 de junho de 2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a premiar a participação dos contribuintes na campanha de ornamentação natalina "Marataízes Cidade Luz", através de concessão de descontos especiais sobre lançamento de tributos, nas seguintes categorias, faixas e percentuais:

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Marataízes/ES, 09 de dezembro de 2013.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.651 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013



ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 683 DE 24 DE JUNHO DE 2003  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei 683, de 24 de junho de 2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a premiar a participação dos contribuintes na campanha de ornamentação natalina “Marataízes Cidade Luz”, através de concessão de descontos especiais sobre lançamento de tributos, nas seguintes categorias, faixas e percentuais:

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 11 de dezembro de 2013

**Robertino Batista da Silva**  
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL Nº 1417  
NO DIA: 11 / 12 / 13  
  
RESPONSÁVEL



# DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE Nº 10

FOLHA DE Nº 08



Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº. 1417 MARATAÍZES, QUARTA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013 - SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICADOS FARMACEUTICO			
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
01	ROSEMARIE PEREIRAMOS	65	
02	PATRICIA DE ALMEIDA MONTEIRO	55	15/04/1983
03	KAROLINA MARIA FANTON MOREIRA	55	28/05/1984
04	CINTIA DE SOUZA REIS	53	
05	MARCELO JOFFILY BEZERRA FILHO	50	
06	BERY ORNELAS PORTO NETO	39	
07	SOLANGE ALVES PERIN SARA	26	
08	LARA MORISCO RIBEIRO	16	

DESCLASSIFICADOS FARMACEUTICO		
	CANDIDATO	ITEM
01	ALICE RODRIGUES BRAGANÇA	6.3 E 6.3.2
02	GHULLIO CÉSAR CECCON MEDES	6.3

CLASSIFICADOS MEDICO PLANTONISTA			
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
01	MARCIO CARDOSO NOGUEIRA	55	
02	THIAGO CARVALHO GAUDIO	40	
03	THIAGO CRESPO QUEIROGA	34	
04	JOSÉ ROBERTO GOMES LOURENÇO JUNIOR	22	09/06/1981
05	ANA CAROLINA CYPRIANO DE MELO	22	07/12/1986
06	LAYSA CAMPAGNARO	04	
07	VINICIUS MODOLO CONTI	00	

CLASSIFICADOS MÉDICO ESF			
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
01	ALCINA JUREMA DORSCH	60	
02	RICARDO JOSÉ COSTA PINTO	55	
03	CRISTIANO MARTINS ELIAS	16	
04	LAYSA CAMPAGNARO FREITAS	04	

## LEIS

### LEI Nº 1.651 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 683 DE 24 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 683, de 24 de junho de 2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a premiar a participação dos contribuintes na campanha de ornamentação natalina

"Marataízes Cidade Luz", através de concessão de descontos especiais sobre lançamento de tributos, nas seguintes categorias, faixas e percentuais:

Art. 2º - Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 11 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

### LEI Nº 1.652 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.136 DE 29 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL E RESPECTIVAS AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS